

DEMONSTRATIVO DO FUNDEB		
ITEM I		
SALDO - FEVEREIRO 2022		29.326,89
Receita de mês de MARÇO 2022		127.394,62
Rest. de Aplicação Rec.Patrimonial		847,39
Total da Receita		187.570,84
SALDO ANTERIOR FUNDEB - VAZF 60%		1.365,12
SALDO INICIAL - 3,46% FUNDEB VAZF 60%		713,62
SALDO FINAL - ACUMULADO		651,49
Total da Receita		187.570,84
ITEM II		
Despesa Extra - Realizável		0,00
Depósitos		0,00
Despesas Extra - Orçamentária - INSS		0,00
Despesa Extra - Orçamentária - a Realizar		0,00
Soma		0,00
DESPESA COM PESSOAL		
Salário-Função		0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - VAZF		0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - FUNDEB		115.793,18
Obrigações Patronais		23.024,03
Soma		138.817,21
DESPESA FUNDEB - VAZF 60%		713,63
OUTRAS DESPESAS		
Material de Consumo		0,00
Serviços de Terceiros - PF		0,00
Serviços de Terceiros - PJ		0,00
Equipamentos e Mat. Recorrido		0,00
Soma		0,00
TOTAL DESPESAS		139.530,84
SALDO - MARÇO 2022		48.040,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE		
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CIPAR		
RUA SÃO JUANILDO, 124 - JARDIM MOCCO - CEP: 87255-000 - FONE/FAX: (41) 3635-1751		
CNP/JF: 80.309.687/0001-50 - E-MAIL: info@samae.org.pr@gmail.com		
JAPURA-PARANÁ		

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE JAPURÁ/PR.

CONTRATADA: THIAGO BERTHEL MARIN 06062257986 - CNPJ Nº 31.594.383/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO VOLPATO DO SAMAE DE JAPURÁ/PR, COM APROXIMADAMENTE 3.000 METROS LINEARES, COM EMISSÃO DE ART E RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO VOLPATO DO SAMAE DE JAPURÁ/PR, COM EMISSÃO DE ART E RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO, PARA O ADEQUADO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

PRazo DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORAEMA		
Estado do Paraná		
Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx41) 3684.1206 / 3684.1210		
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70		
e-mail: gmuaporaema@bol.com.br		

DECRETO Nº 3026/2022

Promove alteração no Decreto Municipal 3024 publicado em 25 de março de 2022, o qual estabelece medidas para o uso de máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e das outras providências.

GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito de Guaporaema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 10.596, de 29 de março de 2022, que libera o uso de máscaras faciais em ambientes fechados, no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Saúde de Guaporaema para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO a queda correspondente ao número de casos confirmados, comparando-se em janeiro/2022, com de 159 casos, fevereiro/2022 de 91 casos e março/2022 de 27 casos, ouve uma diminuição no número de casos;

CONSIDERANDO que no Município de Guaporaema conta com índice de 81,15% por 1ª dose e 46,4% com a 3ª dose da população imunizada contra COVID-19;

CONSIDERANDO a competência dos municípios de legislar sobre suas peculiaridades, conforme preconiza a Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os dados atuais indicam uma situação de desaceleração da pandemia no município de Guaporaema, tendo em vista principalmente o avanço da vacinação, permitindo assim a flexibilização do uso de máscaras de proteção individual;

CONSIDERANDO, a necessidade de análise permanente e reavaliando do cenário epidemiológico, bem como a capacidade de resposta da rede de atenção em saúde do Município de Guaporaema;

DECRETA:

1. Fica dispensado o uso de máscaras de proteção facial nos locais públicos ou privados de acesso ao público, no município de Guaporaema (espreço ou ambientes) ABERTOS e FECHADOS, exceto nas condições do Art. 2º deste Decreto.

1 - **Espacos (ou ambientes) abertos:** aqueles que não são delimitados fisicamente por paredes, divisórias, entre outros, com ampla ventilação de ar natural. São exemplos: praças, parques, calçadas, ruas e calçadas públicas, estações, quadras poliesportivas localizadas em áreas externas de escolas/universidades/clubes, entre outros similares.

1 - **Espacos (ou ambientes) fechados:** aqueles delimitados fisicamente por paredes, divisórias, entre outros, sendo a ventilação natural e/ou realizada por aberturas e/ou realizada de forma mecânica. São exemplos: estabelecimentos de assistência à saúde, escritórios, transporte público, lojas comerciais, galerias, shopping centers, templos religiosos, entre outros similares.

Art. 2º O uso das máscaras faciais será obrigatório somente nos casos e/ou locais dispostos no presente artigo.

I - Em serviços de saúde, tais como Unidade de Saúde, acesso e atendimento nas instituições hospitalares, no transporte e interior dos veículos de Saúde, bem como, em todos os veículos da frota municipal em geral.

II - Pessoas com sintomas virais, em ambientes abertos e fechados, indivíduos com suspeita ou confirmação da COVID-19, bem como pessoas que compartilham do mesmo ambiente.

III - Acesso ao transporte público como: pontos e terminais de embarque/desembarque de pessoas e durante o deslocamento.

IV - Contato com pessoas imunocomprometidas;

V - Instituições de longa permanência para dos idosos (LIPs) por funcionários e visitantes;

Art. 3º Fica recomendada a utilização de máscara facial:

I - Em veículos de transporte coletivo;

II - Nos ambientes e repartições públicas do município, bem como, outros espaços (ambientes) fechados ou com características que justifiquem a necessidade;

Art. 4º No desenvolvimento de qualquer atividade em espaço público ou privado de uso público deverão ser observados os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário e poderá ser revogado a qualquer momento, por necessidade do interesse público e coletivo.

Prefeitura Municipal de Guaporaema - Pr., 13 de abril de 2022.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal
(assinado)

Registre-se
Publicado em

Cmpira-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORAEMA		
Estado do Paraná		
Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx41) 3684.1206 / 3684.1210		
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70		
e-mail: gmuaporaema@bol.com.br		

DECRETO Nº 3026/2022

Promove alteração no Decreto Municipal 3024 publicado em 25 de março de 2022, o qual estabelece medidas para o uso de máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e das outras providências.

GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito de Guaporaema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 10.596, de 29 de março de 2022, que libera o uso de máscaras faciais em ambientes fechados, no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Saúde de Guaporaema para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO a queda correspondente ao número de casos confirmados, comparando-se em janeiro/2022, com de 159 casos, fevereiro/2022 de 91 casos e março/2022 de 27 casos, ouve uma diminuição no número de casos;

CONSIDERANDO que no Município de Guaporaema conta com índice de 81,15% por 1ª dose e 46,4% com a 3ª dose da população imunizada contra COVID-19;

CONSIDERANDO a competência dos municípios de legislar sobre suas peculiaridades, conforme preconiza a Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os dados atuais indicam uma situação de desaceleração da pandemia no município de Guaporaema, tendo em vista principalmente o avanço da vacinação, permitindo assim a flexibilização do uso de máscaras de proteção individual;

CONSIDERANDO, a necessidade de análise permanente e reavaliando do cenário epidemiológico, bem como a capacidade de resposta da rede de atenção em saúde do Município de Guaporaema;

DECRETA:

1. Fica dispensado o uso de máscaras de proteção facial nos locais públicos ou privados de acesso ao público, no município de Guaporaema (espreço ou ambientes) ABERTOS e FECHADOS, exceto nas condições do Art. 2º deste Decreto.

1 - **Espacos (ou ambientes) abertos:** aqueles que não são delimitados fisicamente por paredes, divisórias, entre outros, com ampla ventilação de ar natural. São exemplos: praças, parques, calçadas, ruas e calçadas públicas, estações, quadras poliesportivas localizadas em áreas externas de escolas/universidades/clubes, entre outros similares.

1 - **Espacos (ou ambientes) fechados:** aqueles delimitados fisicamente por paredes, divisórias, entre outros, sendo a ventilação natural e/ou realizada por aberturas e/ou realizada de forma mecânica. São exemplos: estabelecimentos de assistência à saúde, escritórios, transporte público, lojas comerciais, galerias, shopping centers, templos religiosos, entre outros similares.

Art. 2º O uso das máscaras faciais será obrigatório somente nos casos e/ou locais dispostos no presente artigo.

I - Em serviços de saúde, tais como Unidade de Saúde, acesso e atendimento nas instituições hospitalares, no transporte e interior dos veículos de Saúde, bem como, em todos os veículos da frota municipal em geral.

II - Pessoas com sintomas virais, em ambientes abertos e fechados, indivíduos com suspeita ou confirmação da COVID-19, bem como pessoas que compartilham do mesmo ambiente.

III - Acesso ao transporte público como: pontos e terminais de embarque/desembarque de pessoas e durante o deslocamento.

IV - Contato com pessoas imunocomprometidas;

V - Instituições de longa permanência para dos idosos (LIPs) por funcionários e visitantes;

Art. 3º Fica recomendada a utilização de máscara facial:

I - Em veículos de transporte coletivo;

II - Nos ambientes e repartições públicas do município, bem como, outros espaços (ambientes) fechados ou com características que justifiquem a necessidade;

Art. 4º No desenvolvimento de qualquer atividade em espaço público ou privado de uso público deverão ser observados os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário e poderá ser revogado a qualquer momento, por necessidade do interesse público e coletivo.

Prefeitura Municipal de Guaporaema - Pr., 13 de abril de 2022.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal
(assinado)

Registre-se
Publicado em

Cmpira-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORAEMA		
Estado do Paraná		
Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx41) 3684.1206 / 3684.1210		
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70		
e-mail: gmuaporaema@bol.com.br		

DECRETO Nº 3026/2022

Promove alteração no Decreto Municipal 3024 publicado em 25 de março de 2022, o qual estabelece medidas para o uso de máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e das outras providências.

GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito de Guaporaema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 10.596, de 29 de março de 2022, que libera o uso de máscaras faciais em ambientes fechados, no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Saúde de Guaporaema para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO a queda correspondente ao número de casos confirmados, comparando-se em janeiro/2022, com de 159 casos, fevereiro/2022 de 91 casos e março/2022 de 27 casos, ouve uma diminuição no número de casos;

CONSIDERANDO que no Município de Guaporaema conta com índice de 81,15% por 1ª dose e 46,4% com a 3ª dose da população imunizada contra COVID-19;

CONSIDERANDO a competência dos municípios de legislar sobre suas peculiaridades, conforme preconiza a Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os dados atuais indicam uma situação de desaceleração da pandemia no município de Guaporaema, tendo em vista principalmente o avanço da vacinação, permitindo assim a flexibilização do uso de máscaras de proteção individual;

CONSIDERANDO, a necessidade de análise permanente e reavaliando do cenário epidemiológico, bem como a capacidade de resposta da rede de atenção em saúde do Município de Guaporaema;

DECRETA:

1. Fica dispensado o uso de máscaras de proteção facial nos locais públicos ou privados de acesso ao público, no município de Guaporaema (espreço ou ambientes) ABERTOS e FECHADOS, exceto nas condições do Art. 2º deste Decreto.

1 - **Espacos (ou ambientes) abertos:** aqueles que não são delimitados fisicamente por paredes, divisórias, entre outros, com ampla ventilação de ar natural. São exemplos: praças, parques, calçadas, ruas e calçadas públicas, estações, quadras poliesportivas localizadas em áreas externas de escolas/universidades/clubes, entre outros similares.

1 - **Espacos (ou ambientes) fechados:** aqueles delimitados fisicamente por paredes, divisórias, entre outros, sendo a ventilação natural e/ou realizada por aberturas e/ou realizada de forma mecânica. São exemplos: estabelecimentos de assistência à saúde, escritórios, transporte público, lojas comerciais, galerias, shopping centers, templos religiosos, entre outros similares.

Art. 2º O uso das máscaras faciais será obrigatório somente nos casos e/ou locais dispostos no presente artigo.

I - Em serviços de saúde, tais como Unidade de Saúde, acesso e atendimento nas instituições hospitalares, no transporte e interior dos veículos de Saúde, bem como, em todos os veículos da frota municipal em geral.

II - Pessoas com sintomas virais, em ambientes abertos e fechados, indivíduos com suspeita ou confirmação da COVID-19, bem como pessoas que compartilham do mesmo ambiente.

III - Acesso ao transporte público como: pontos e terminais de embarque/desembarque de pessoas e durante o deslocamento.

IV - Contato com pessoas imunocomprometidas;

V - Instituições de longa permanência para dos idosos (LIPs) por funcionários e visitantes;

Art. 3º Fica recomendada a utilização de máscara facial:

I - Em veículos de transporte coletivo;

II - Nos ambientes e repartições públicas do município, bem como, outros espaços (ambientes) fechados ou com características que justifiquem a necessidade;

Art. 4º No desenvolvimento de qualquer atividade em espaço público ou privado de uso público deverão ser observados os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário e poderá ser revogado a qualquer momento, por necessidade do interesse público e coletivo.

Prefeitura Municipal de Guaporaema - Pr., 13 de abril de 2022.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal
(assinado)

Registre-se
Publicado em

Cmpira-se

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ		
Praga Paraná, 50 - Fone/Fax: (041) 644-1114 e 644-1100		
Site - www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br		
CNP J - 80.909.617/0001-63		
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná		

DECRETO Nº 3026/2022

Promove alteração no Decreto Municipal 3024 publicado em 25 de março de 2022, o qual estabelece medidas para o uso de máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e das outras providências.

GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito de Guaporaema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 10.596, de 29 de março de 2022, que libera o uso de máscaras faciais em ambientes fechados, no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Saúde de Guaporaema para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO a queda correspondente ao número de casos confirmados, comparando-se em janeiro/2022, com de 159 casos, fevereiro/2022 de 91 casos e março/2022 de 27 casos, ouve uma diminuição no número de casos;

CONSIDERANDO que no Município de Guaporaema conta com índice de 81,15% por 1ª dose e 46,4% com a 3ª dose da população imunizada contra COVID-19;

CONSIDERANDO a competência dos municípios de legislar sobre suas peculiaridades, conforme preconiza a Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os dados atuais indicam uma situação de desaceleração da pandemia no município de Guaporaema, tendo em vista principalmente o avanço da vacinação, permitindo assim a flexibilização do uso de máscaras de proteção individual;

CONSIDERANDO, a necessidade de análise permanente e reavaliando do cenário epidemiológico, bem como a capacidade de resposta da rede de atenção em saúde do Município de Guaporaema;

DECRETA:

1. Fica dispensado o uso de máscaras de proteção facial nos locais públicos ou privados de acesso ao público, no município de Guaporaema (espreço ou ambientes) ABERTOS e FECHADOS, exceto nas condições do Art. 2º deste Decreto.

1 - **Espacos (ou ambientes) abertos:** aqueles que não são delimitados fisicamente por paredes, divisórias, entre outros, com ampla ventilação de ar natural. São exemplos: praças, parques, calçadas, ruas e calçadas públicas, estações, quadras poliesportivas localizadas em áreas externas de escolas/universidades/clubes, entre outros similares.

1 - **Espacos (ou ambientes) fechados:** aqueles delimitados fisicamente por paredes, divisórias, entre outros, sendo a ventilação natural e/ou realizada por aberturas e/ou realizada de forma mecânica. São exemplos: estabelecimentos de assistência à saúde, escritórios, transporte público, lojas comerciais, galerias, shopping centers, templos religiosos, entre outros similares.

Art. 2º O uso das máscaras faciais será obrigatório somente nos casos e/ou locais dispostos no presente artigo.

I - Em serviços de saúde, tais como Unidade de Saúde, acesso e atendimento nas instituições hospitalares, no transporte e interior dos veículos de Saúde, bem como, em todos os veículos da frota municipal em geral.

II - Pessoas com sintomas virais, em ambientes abertos e fechados, indivíduos com suspeita ou confirmação da COVID-19, bem como pessoas que compartilham do mesmo ambiente.

III - Acesso ao transporte público como: pontos e terminais de embarque/desembarque de pessoas e durante o deslocamento.

IV - Contato com pessoas imunocomprometidas;

V - Instituições de longa permanência para dos idosos (LIPs) por funcionários e visitantes;

Art. 3º Fica recomendada a utilização de máscara facial:

I - Em veículos de transporte coletivo;

II - Nos ambientes e repartições públicas do município, bem como, outros espaços (ambientes) fechados ou com características que justifiquem a necessidade;

Art. 4º No desenvolvimento de qualquer atividade em espaço público ou privado de uso público deverão ser observados os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário e poderá ser revogado a qualquer momento, por necessidade do interesse público e coletivo.

Prefeitura Municipal de Guaporaema - Pr., 13 de abril de 2022.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal
(assinado)

Registre-se
Publicado em

Cmpira-se

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ		
Praga Paraná, 50 - Fone/Fax: (041) 644-1114 e 644-1100		
Site - www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br		
CNP J - 80.909.617/0001-63		
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná		

DECRETO Nº 3026/2022

Promove alteração no Decreto Municipal 3024 publicado em 25 de março de 2022, o qual estabelece medidas para o uso de máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e das outras providências.

GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito de Guaporaema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 10.596, de 29 de março de 2022, que libera o uso de máscaras faciais em ambientes fechados, no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Saúde de Guaporaema para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO a queda correspondente ao número de casos confirmados, compar

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2022 - PMSMP									
O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.909.617/0001-43, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços referente ao processo licitatório Pregão na Forma Eletrônica Sistema de Registro de Preços nº 09/2022 - PMSMP.									
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 11 de abril de 2022.									
Objeto: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que não fazem parte da lista básica de Distribuição do Município de acordo com o RENAMI, a serem distribuídos aos pacientes da rede Municipal de Saúde.									
Licitante: SANTO FERREIRA DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.236.330/001-36, com sede na Avenida Adão Weiler, nº 104, Centro, CEP: 87.215-000, Telefone/Fax: (44) 3522-2379, na cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná.									
Valor total: R\$ 16.840,00 (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais).									
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI - EPP									
Item	Produto/Serviço	Marca	Mod./Unid	Quant.	Preço	Preço total			
14	14.1 BROMAZEPAM dosagem: 5mg. Código: BR0271174	BRAINFARMA	CP	800,00	8,20	160,00			
23	23.1 DIOSMINA + HESPERIDINA HESPERIDINA, concentração: 400mg + 50mg. Código: BR0273818	CIEMED CIMEI	CP	10.000,00	0,43	4.300,00			
28	28.1 ESCTALOPRAM dosagem: 10mg. Código: BR0291770	OXALATO BRAINFARMA	CP	10.000,00	0,25	2.500,00			
55	55.1 RIVAROXABANA concentração: 20mg. Código: BR0412091	BRAINFARMA	CP	6.000,00	1,57	9.420,00			
56	56.1 ROSUVASTATINA - composição: 5mg. Código: BR0282861	CIEMED CIMEI	CP	1.000,00	13,31	310,00			
57	57.1 SERTRALINA - CLORIDRATO CIEMED CIMEI	CIEMED CIMEI	CP	1.000,00	15,15	150,00			
						16.840,00			
Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 11 de abril de 2022.									
SANTO FERREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício (Original assinado)									

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - PMSMP									
O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.909.617/0001-43, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços referente ao processo licitatório Pregão na Forma Eletrônica Sistema de Registro de Preços nº 09/2022 - PMSMP.									
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 11 de abril de 2022.									
Objeto: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que não fazem parte da lista básica de Distribuição do Município de acordo com o RENAMI, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde.									
Licitante: FARMACIA RODA LÍDIA - ME , pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.803.230/001-43, com sede na Rua Souza Reis, nº 207, Jardim São Cristóvão, CEP: 87.202-220, Telefone/Fax: (44) 9931-0413, na cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná.									
Valor total: R\$ 48.968,64 (Quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).									
FARMACIA RODA LÍDIA - ME									
Item	Produto/Serviço	Marca	Mod./Unid	Quant.	Preço	Preço Total			
5	5.1 ALCOLOPOLTRONA CONCENTRAÇÃO: 20mg. Código: BR0404799	FARMAS	CP	500,00	3,80	1.900,00			
9	9.1 ALGUSPOLTRONA CONCENTRAÇÃO: 20mg. Código: BR0404799	FARMAS	CP	12,00	312,00	3.744,00			
15	15.1 BALFEMINA CLORIDRATO dosagem: 800mg. Código: BR0272507	Chies	CP	1.200,00	2,06	2.472,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.480,00			
19	19.1 BROMAZEPAM "TAMTARANTO" - TMOLOLINA MILEATO, concentração: 5mg + 50mg. Código: BR0273818	Chies	CP	20,00	74,00	1.48			

Audiência Pública

A Prefeitura de Cianorte convida para a apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que visa a elaboração do orçamento do município para o exercício de 2023.

28 de abril (quinta-feira) Horário: 10h
Local: Câmara Municipal de Cianorte



PREFEITURA DE
CIANORTE

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 62/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de máquinas pesadas (pá carregadeira, trator, carreta agrícola, colhedora) entre outros equipamentos agrícolas, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário, conforme Convênio 919275/2021 de Cianorte – PR. Credenciamento até as 8h30min do dia 04 de maio de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 04 de maio de 2022; início da sessão às 9h do dia 04 de maio de 2022; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 04 de maio de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 13 de abril de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 60/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais (container, carrinho coletor, sacos de lixo, sacos para exumação) para limpeza e conservação do Cemitério Municipal. Credenciamento até as 13h30min do dia 04 de maio de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 14h do dia 04 de maio de 2022; início da sessão às 14h do dia 04 de maio de 2022; oferecimento de lances a partir das 14h30min do dia 04 de maio de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 13 de abril de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 61/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço visando o fornecimento de refeições prontas. Credenciamento até as 8h30min do dia 04 de maio de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 04 de maio de 2022; início da sessão às 9h do dia 04 de maio de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 04 de maio de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 13 de abril de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 09/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 11 de maio de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de um barracão industrial, escritório e instalações para a coleta de resíduos. Valor Máximo: R\$ 964.188,04 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil, cento e oitenta e oito reais e quatro centavos). Prazo para execução: 7 (sete) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de abril de 2022.

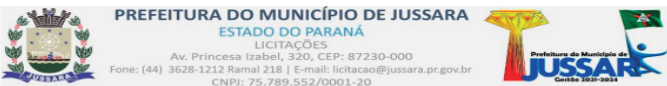
Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O “SINTRACIA”, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cianorte, Araruna, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Gouêrê, Guaporema, Indianópolis Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa e Tunesos do Oeste, por seu Presidente infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, vem convocar todos os Trabalhadores da Empresa L. M. DA SILVA SERVIÇOS LTDA., para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em frente a própria empresa, sítio a Rua Rio Negro 929, APT. 01, Quadra, 06, Lote 01, Centro, na cidade de Tapira-PR, no dia 19 de abril de 2022, às 10h00, em primeira convocação e, caso não haja quórum legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação, a mesma será realizada às 11h00min do mesmo dia e no mesmo local, com qualquer número de trabalhadores presentes. Ordem do dia: I. Discussão, apreciação e votação da proposta da empresa para fixação de piso salarial de ingresso, piso salarial de efetivação e ajuda alimentação/cesta básica, a todos os trabalhadores da empresa; II. Discussão, apreciação e votação da pauta do sindicato propondo outras cláusulas econômicas e sociais para formação do possível Acordo Coletivo de Trabalho; III. Apreciação, discussão e votação da proposta da empresa para fixação da data base em primeiro de abril, tendo esta, início em primeiro de abril de 2022. IV. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição negocial, observando o art.8º, inciso IV, da C.F./88 e letra “e”, do Art. 513 da CLT, ficando desde já explícito que na assembleia geral será discutida e votada a imposição de contribuição negocial em favor do sindicato, com autorização prévia, expressa e coletiva, para incidência sobre os salários de todos os trabalhadores da empresa, a serem abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho, bem como, definição de prazo para o exercício do direito à oposição ao pagamento da referida contribuição. Na assembleia será garantida a participação com direito de voto em igualdade de condições a todos os trabalhadores da empresa a serem abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho. V. Outros assuntos de interesse dos trabalhadores.

Cianorte-PR, 13 de abril de 2022.

Curso da Silva
Presidente



HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - Nº 015/2022-PMJ

Expirado o prazo recursal, bem como com o retorno da Autorização do Paracacidade, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: **Termo de Convênio nº 84/2021 – PARACACIDADE-SAM, o qual tem a finalidade da aquisição de: “01 (um) Veículo Utilitário tipo PICK UP”,** na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2022, a favor da empresa classificada: **FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 72.358.195/0002-38, com o valor global de R\$: 97.800,00 (noventa e sete mil reais).

Jussara-PR, 13 de abril de 2022.

Robison Pedrosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - Nº 015/2022-PMJ

Expirado o prazo recursal, bem como com o retorno da Autorização do Paracacidade, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: **Termo de Convênio nº 84/2021 – PARACACIDADE-SAM, o qual tem a finalidade da aquisição de: “01 (um) Veículo Utilitário tipo PICK UP”,** na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2022, a favor da empresa classificada: **FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 72.358.195/0002-38, com o valor global de R\$: 97.800,00 (noventa e sete mil reais).

Jussara-PR, 13 de abril de 2022.

Robison Pedrosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022-PMJ

CONTRATANTE: Município de Jussara, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, inscrito no CNPJ nº 75.789.552/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor ROBISON PEDROSO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 11283437 e do CPF/MF nº 007.100.699-01, e

CONTRATADA: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 72.358.195/0002-38, localizada na Av. Para nº 564n na cidade de Cianorte Estado do Paraná.

OBJETO: Termo de Convênio nº 84/2021 – PARACACIDADE-SAM, o qual tem a finalidade da aquisição de: “01 (um) Veículo Utilitário tipo PICK UP.

VALOR: R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias 08.001.20.606.0014.2.027.4.90.52.00.00-01000 - Equipamentos e material permanente e 08001.20.606.0014.027.4.90.52.00.00-31925 Equipamentos e material permanente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.

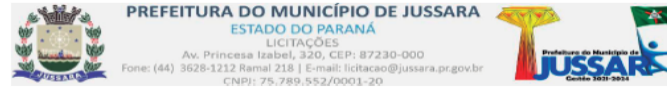
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Jussara, 13 de abril de 2022.

Robison Pedrosa da Silva
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022-PMJ

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para avaliação e acompanhamento nutricional de pacientes atendidos pelo Município de Jussara, na modalidade de Pregão Eletrônico sob Nº 021/2022-PMJ, a favor das empresas classificadas: **EMERSON NUNES DO EGIPTO-ME**, CNPJ nº 32.182.085/0001-86, com o valor unitário de R\$: 255,40 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quatrocentos e cinquenta centavos) referente ao item nº 01; e **H.F.E.COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 21.153.043/0001-87, com o valor unitário de R\$: 904,58 (novecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) referente aos itens nº 02, 04 e 07. **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 08.836.350/0001-02, com o valor unitário de R\$: 1.758,00 (mil setecentos e cinquenta e oito reais) referente ao item nº 06.

Jussara-PR, 13 de abril de 2022.

Robison Pedrosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300
e-mail: contratacao@japurapra.gov.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá/P

LEI Nº 013/2022

Símula - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento-Programa do Município de Japurá, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 271.537,28 (Duzentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e sete centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, conforme segue:

15 SEC. DE INDUST., COMERCIO, TRAB. E TURISMO	Acréscimo	286,79
15.001 DIVISÃO DE INDUSTRIA	Superávit	
22.661.0019.1096 Construção de Barracão Industrial		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
04431 0000 Livres		
15 SEC. DE INDUST., COMERCIO, TRAB. E TURISMO	Acréscimo	271.537,28
15.001 DIVISÃO DE INDUSTRIA	Excesso	
22.661.0019.1096 Construção de Barracão Industrial		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
04432 0739 Barracão Industrial		

Art. 2º - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado o seguinte:

I - O Superávit Financeiro, Exercício Anterior, no valor de R\$ 286,79 (Duzentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)

II - O Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 271.537,28 (Duzentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

2.4.1.4.99.0.101.00.00.00.00 - Outras Transf. De Convênio da União - Barracão 271.537,28

Art. 3º - Ficam incluídas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso o seguinte valor como segue:

Fonte: 0000	março	286,79
Fonte: 0739	março	271.537,28

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:

Fonte: 0000	março	286,79
Fonte: 0739	março	271.537,28

Art.4º - Fica alterado os anexos do PPA Lei nº 34/2021 e LDO Lei nº 28/2021 conforme a seguir:

Programa: 0019 - Geração de Emprego e Renda

Ação: 94 - Construção de Barracão Industrial

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Manoel Peres Filho” de Japurá, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300
e-mail: contratacao@japurapra.gov.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá/P

Estado do Paraná

DECRETO Nº 074/2022

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13 de 13 de abril de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 271.537,28 (Duzentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e sete centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, conforme segue:

15 SEC. DE INDUST., COMERCIO, TRAB. E TURISMO	Acréscimo	286,79
15.001 DIVISÃO DE INDUSTRIA	Superávit	
22.661.0019.1096 Construção de Barracão Industrial		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
04431 0000 Livres		
15 SEC. DE INDUST., COMERCIO, TRAB. E TURISMO	Acréscimo	271.537,28
15.001 DIVISÃO DE INDUSTRIA	Excesso	
22.661.0019.1096 Construção de Barracão Industrial		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
04432 0739 Barracão Industrial		

Art. 2º - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado o seguinte:

I - O Superávit Financeiro, Exercício Anterior, no valor de R\$ 286,79 (Duzentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)

II - O Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 271.537,28 (Duzentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

2.4.1.4.99.0.101.00.00.00.00 - Outras Transf. De Convênio da União - Barracão 271.537,28

Art. 3º - Ficam incluídas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso o seguinte valor como segue:

Fonte: 0000	março	286,79
Fonte: 0739	março	271.537,28

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:

Fonte: 0000	março	286,79
Fonte: 0739	março	271.537,28

Art.4º - Fica alterado os anexos do PPA Lei nº 34/2021 e LDO Lei nº 28/2021 conforme a seguir:

Programa: 0019 - Geração de Emprego e Renda

Ação: 94 - Construção de Barracão Industrial

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Manoel Peres Filho” de Japurá, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



LEI Nº 014/2022

SÍMULA: DISCIPLINA SOBRE ALTERAÇÃO SALARIAL DO CARGO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA, DO CARGO DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ORLANDO PEREZ FRAGATOZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:**

LEI

Art. 1º - Fica alterado a tabela salarial para aumentar os vencimentos do Auxiliar de Biblioteca em 13,86% (treze vírgula oitenta e seis por cento), Mecânico em 8,69% (oito vírgula sessenta e nove por cento), e Oficial de Manutenção em 13,86% (treze vírgula oitenta e seis por cento), expresso no Anexo II da Lei 085/2011, que passa a vigorar com os novos valores de vencimento, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”, município de Japurá, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



LEI Nº 014/2022

SÍMULA: DISCIPLINA SOBRE ALTERAÇÃO SALARIAL DO CARGO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA, DO CARGO DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ORLANDO PEREZ FRAGATOZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:**

LEI

Art. 1º - Fica alterado a tabela salarial para aumentar os vencimentos do Auxiliar de Biblioteca em 13,86% (treze vírgula oitenta e seis por cento), Mecânico em 8,69% (oito vírgula sessenta e nove por cento), e Oficial de Manutenção em 13,86% (treze vírgula oitenta e seis por cento), expresso no Anexo II da Lei 085/2011, que passa a vigorar com os novos valores de vencimento, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”, município de Japurá, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”
FONE: (44) 3635-1327 - FAX: (44) 3635-1300 - CEP: 87225-000 - JAPURÁ - PARANÁ

LEI 012/2022

Dispõe sobre a Regulamentação das Condições em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas do Município de Japurá

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais Nº 003/2002, 037/2005, 025/2014 e 022/2019 e o Decreto Municipal Nº 108/2020, que determinam a legislação referentes a Consignação em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais

RESOLVE,

Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Japurá ficam disciplinadas de acordo com as disposições constantes nesta Lei.

Art. 2º As consignações em folha de pagamento dos servidores classificam-se em compulsórias e facultativas.

§ 1º Consignações compulsórias são os descontos e recolhimentos efetuados por força de Lei, determinação judicial ou administrativa, inclusive as de caráter sindical.

§ 2º Consignações facultativas são os descontos efetuados nos vencimentos, proventos ou pensões, a partir de prévia e expressa autorização dos Servidores, relativamente às importâncias destinadas à satisfação de compromissos por eles assumidos com as entidades referidas no artigo 6º desta Lei, mediante convênio firmado entre a Administração e as consignatárias.

Art. 3º Constitui a sistemática de consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, mera facilidade colocada à disposição dos Servidores, não implicando

Avenida Bolívar Nº 363, Centro, CEP 87225-000 - e-mail: thajapurapra.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”
FONE: (44) 3635-1327 - FAX: (44) 3635-1300 - CEP: 87225-000 - JAPURÁ - PARANÁ

§ 2º - Novas instituições que tiverem interesse em constituir consignações para os Servidores Públicos deverão realizar protocolo de intenção de Convênio e seguir o trâmite legal estabelecido pela Gestão Municipal.

Art. 15 As dispos